PROGRAMA DE INTEGRIDADE - VERSÃO 1.00

Secretaria Municipal de Cultura

Instituição da comissão de integridade

Nome e número do ato normativo que instituiu a comissão de integridade responsável pela formulação do programa de integridade da organização

PORTARIA SMC-GAB Nº 6, de 17 de junho de 2024

Data de publicação do ato normativo

17/06/2024

Data prevista para conclusão do PI

15/10/2024

Link da publicação do ato normativo

Acessar

Servidores

SECRETÁRIO(A) DE CULTURA
Marcos Antonio Castri

ASSESSORIA EXECUTIVA
Jose Antonio Alegro
Marcos Roberto Parisotto
Wagner Tatsuya Watanabe

DIRETORIA DE AÇÃO CULTURAL
Maria Luisa Alves Fontenelle

DIRETORIA DE BIBLIOTECAS
Leda Maria Araújo

DIRETORIA DE INCENTIVO À CULTURA
Sonia Regina Aparecido Dias Branco

DIRETORIA DE PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E HISTÓRICO-CULTURAL
Solange Cristina Batigliana

Comitê Plano de Integridade

Marcos Antonio Castri

Leda Maria Araújo

Maria Luisa Alves Fontenelle

Sonia Regina Aparecido Dias Branco

Solange Cristina Batigliana

Wagner Tatsuya Watanabe

Programa de integridade

Estrutura organizacional

Missão

Promover a democratização da cultura, reconhecida como direito fundamental do ser humano, a valorização da diversidade cultural, a preservação do patrimônio cultural material e imaterial e o desenvolvimento da economia da cultura nas comunidades e no território do Município.

Visão

Colocar a Política Municipal de Cultura como uma das ações prioritárias da Administração Pública Municipal para o período de 2022/2032, com atuação sustentável, recursos financeiros e humanos adequados e de modo transversal e integrado com as outras políticas públicas.

Valores

- Valorização das manifestações culturais e artísticas;- Respeito a diversidade dos modos de vida;- Defesa do direito a cultura e da livre-expressão; - Reconhecimento e incentivo às atividades culturais;- Promoção do acesso à cultura para todos;- Incentivo às ações culturais em rede;- Proteção do Patrimônio Cultural- Incentivo ao intercâmbio cultural - Sustentabilidade- Inovação - Transparência- Ética-Acessibilidade

Estrutura Orgânica

Secretaria de Cultura

|_Assessorias (Técnica Administrativa; Técnica Financeira; Técnica de Manutenção e Estrutura)

|_Diretoria de Ação Cultural

|_ Coordenadoria de Ação e Difusão CulturaL

|_ Coordenadoria de Programação e Acervo do Museu de Arte de Londrina

|_Diretoria de Bibliotecas

|_Coordenação de Processamento Técnico e Formação de Acervo

|_Coordenação de Atendimento, Programação e Atendimento

|_Coordenação de Acompanhamento para as Bibliotecas Setoriais

|_Diretoria de Incentivo de Cultura

|_Gerencia de Incentivo a Cultura

|_Coordenadoria Administrativa

|_Coordenadoria de Prestação de Contas

|_Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação

|_Diretoria de Patrimônio Artístico e Cultural

|_Gerencia de Patrimonio Histórico-Cultural

Competências

A Secretaria Municipal de Cultura, criada pela Lei 4.945/1992 é o órgão da Administração responsável pela gestão da política cultural do Município. Suas competências estão contidas no Decreto Municipal 613, de 03 de novembro de 2006, que estabelece o seu Regimento Interno:

> "Art. 2º À Secretaria Municipal de Cultura, órgão diretamente subordinado ao Prefeito do Município, compete:
>
> I- valorizar, incentivar, difundir, defender e preservar as manifestações culturais, visando à realização integral da pessoa humana;
>
> II- realizar a cultura como política pública, garantindo o acesso democrático aos bens culturais e o direito à sua fruição, fortalecendo os vínculos com a cidade, estimulando atitudes críticas e cidadãs e proporcionando prazer e conhecimento;
>
> III- estender o circuito e os aparelhos culturais a toda municipalidade;
>
> IV- coordenar, dirigir, otimizar e proteger os espaços públicos destinados às manifestações, à pesquisa e à fruição cultural;
>
> V- mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio de ação comunitária, definir prioridades e assumir co-responsabilidades pelo desenvolvimento e sustentação das manifestações e projetos culturais;
>
> VI- desenvolver a política municipal de cultura, em consonância com outras políticas públicas para atender amplamente o cidadão;

VII- levantar, divulgar e preservar o patrimônio histórico, natural e cultural do município e a memória material e imaterial da comunidade;

VIII- executar a política municipal de cultura;

IX- analisar, gerenciar e def definir a destinação de recursos do Programa de Incentivo à Cultura, instituído por lei, para projetos independentes e estratégicos; e

X- efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Atribuições

A Secretaria Municipal de Cultura é o órgão da Administração responsável pela gestão da política cultural do Município. A Lei 11.535/2012 estabelece que:

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano e deve o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico e deve ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando, em primeiro plano, o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Diagnóstico do ambiente de integridade

Quais instrumentos foram utilizados para o diagnóstico do ambiente de integridade?

Formulário Diagnóstico de Integridade Pública
Levantamento dos atendimentos de Ouvidoria
Matriz SWOT/FOFA

Quais os principais resultados em relação ao diagnóstico do ambiente de integridade?

a- O Formulário de Diagnóstico de Integridade Pública evidenciou diversos temas que, apesar de serem tratados na rotina pela Secretaria Municipal de Cultura, não possuímos estes assuntos devidamente formalizados.

b- Requerimento de Ouvidoria - Pela análise dos pedidos dirigidos à Secretaria Municipal de Cultura pela Ouvidoria Geral, observa-se a demanda de solicitações ligadas a questões que tem como tema: informações sobre assuntos afetos a Cultura, reclamações sobre a realização de eventos, sugestões sobre assuntos afetos à Cultura. Também é possível ter acesso

c- Matriz SWOT - Neste ponto, foram apontadas como fraquezas: a manutenção das estruturas e serviços prestados derivados do orçamento reduzido; falta de pessoal e grande demanda de trabalho; ausência de sistema para controle e armazenamento e tratamento de dados. . Como ameaças externas: a questão mais complexa é a da diminuição do orçamento que impõe restrições ao avanço de ações necessárias – retomada de obras em equipamentos públicos (Zaqueu de Melo, Museu de Arte, Teatro Municipal) e a contratação de servidores (a equipe é cada vez mais limitada para a execução das competências da Secretaria)

Programa de integridade

Qual a visão de futuro em relação ao ambiente de integridade da organização?

A visão para o futuro é de que a Secretaria Municipal de Cultura se consolide como órgão com ambiente de trabalho adequado para os servidores públicos, estagiários e outros colaboradores. Que o trabalho que se realiza aqui sirva para fortalecer a Cultura como política pública e vetor de desenvolvimento humano, econômico e social.

Quais os objetivos do programa de integridade da organização?

O objetivo do programa de integridade é atuar nas ações presentes e futuras de forma ética e responsável, buscando o alcance dos resultados da Política Pública de Cultura, sempre correspondendo aos princípios da Administração Pública.

Qual a estrutura de governança e de gestão do programa de integridade?

A estrutura principal é o Comitê Interno de Governança, composto pela Secretária Municipal de Cultura, Assessor de Gabinete e Diretoras da Secretaria.

Qual a periodicidade dos monitoramentos do programa de integridade?

Anual

Qual a periodicidade das avaliações do programa de integridade?

A cada dois anos

Qual a periodicidade das atualizações do programa de integridade?

Anual

Quais os principais aspectos devem ser observados na elaboração do plano de comunicação?

Deve ser observada a efetividade dos instrumentos de comunicação que serão utilizados para a comunidade interna e externa.

Quais os principais aspectos devem ser observados na elaboração do plano de capacitação?

Os cursos que vão compor o plano de capacitação deve observar os temas que tenham maior relevância para a aplicação prática nas ações da Secretaria.

Quais os eixos temáticos serão trabalhados no programa de integridade da organização?

Eixo 1. Governança e Comprometimento da Alta Administração

Eixo 2. Planejamento Estratégico
Eixo 3. Controles Internos

1. Cultura e Direito à Cultura

A cultura pode ser definida de duas maneiras como o conjunto de conhecimentos que uma geração passa para outra, evitando que a humanidade tenha que recomeçar do zero a cada geração, ou como as manifestações espontâneas de um determinado grupo social que, uma vez incorporada ao seu modus vivendi, o caracteriza e o distingue dos demais.1 Neste entendimento a Cultura engloba, não somente as manifestações artísticas, mas todo o comportamento humano estabelecido. Todas as ações de uma pessoa ou de um determinado grupo social são tomadas de acordo com sua cultura. Esses comportamentos e hábitos podem variar de país para país, de estado para estado, de cidade para cidade e até de bairro para bairro. A cultura, enquanto exercício do poder criador que resulta em obras que podem ser tangidas, tem papel primordial na formação do cidadão. Ela faz com que as pessoas compreendam melhor o mundo em que vivem e as necessidades individuais e coletivas. O acesso à fruição de bens culturais é um fator preponderante para a garantia da qualidade de vida da população. Dessa forma, a cultura vem tornando-se objeto de políticas públicas nacionais, estaduais e municipais, ao lado da saúde, da educação, da assistência social; e a correlação das ações entre estas áreas vem trazendo experiências benéficas à população e colaborando para a inclusão social. Na Constituição Federal, o direito à cultura está disposto em vários artigos. No Título VIII – Da Ordem Social, está disposto que o Estado deve garantir os direitos sociais e nos artigos 215 e 216 está a garantia ao acesso à fruição de bens culturais e naturais. O jurista e professor José Afonso da Silva diz que por força constitucional "... o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso ás fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e difusão das manifestações culturais" (SILVA, 2004, p. 312)2 . Ainda, segundo José Afonso da Silva, estes direitos são informados pelo princípio da universalidade sendo garantidos a todos. No artigo 216 estão enumerados alguns deles, tais como o direito a criação cultural englobando as criações científicas, artísticas e tecnológicas; o direito de acesso às fontes da cultura nacional; o direito de difusão da cultura; o direito à liberdade de formas de expressão cultural; o direito à liberdade de manifestações culturais; direito-dever estatal de formação de patrimônio cultural brasileiro e de proteção dos bens de cultura, abrindo a possibilidade através do instituto do tombamento, da criação de um regime jurídico especial, como forma e propriedade de interesse público. A Cultura deve ser reconhecida como instrumento de desenvolvimento social e econômico, promovendo a inclusão social e a qualidade de vida e gerando valor e renda (economia criativa) para o cidadão e a cidade. Uma política pública que requer como princípios a territorialidade, o público-alvo e a linguagem.

1.1 A Cultura em Londrina

A diversidade cultural é uma marca de Londrina, tornando a Cultura um forte ativo, que integra a sua identidade e se caracteriza como patrimônio. Por isso, a Cultura é elemento essencial para a visão integral e de futuro da cidade, com a participação do cidadão e da cidadã, das instituições e dos diversos setores da sociedade na construção coletiva da cidade que ser quer. Com apenas 90 anos de existência, Londrina teve, desde seus primórdios, uma ligação estreita com a cultura, quer seja pelas heranças trazidas pelas várias etnias de imigrantes e migrantes que aqui se estabeleceram, quer seja pela proximidade com grandes centros de criação cultural, como em São Paulo e Curitiba. Esses fatores se amalgamaram, se transformando no que se entende, atualmente, como o cenário cultural londrinense. Concomitantemente à evolução urbana de Londrina, observa-se a consolidação de algumas áreas culturais, como a Música, o Teatro e as Artes Plásticas que permeavam as atividades cotidianas da cidade. São vários os exemplos dessa rotina como os relatos existentes sobre as primeiras atividades teatrais e musicais realizadas, a partir de 1936, a Escola de Música do Colégio Mãe de Deus; e os grupos amadores de teatro que surgiram a partir da década de 60 e que foram o embrião do FILO - Festival Internacional de Londrina (já na sua 50ª edição), o Festival de Música de Londrina (38ª edição), entre tantos outros. Foram muitos os artistas que se dedicaram as linguagens artísticas e tornaram a cidade conhecida e reconhecida. Londrina conta com muitos artistas, criadores, produtores, grupos, professores, cursos, escolas, festivais, espaços e muito mais coisas que a tornam importante no cenário cultural do país. Esta cidade se tornou o que é pela força dos trilhos de ferro; pela força dos braços de homens e mulheres que labutaram a terra; pela inteligência dos jornais, escolas e faculdades; e pelo encantamento e novos horizontes proporcionados pelos artistas e criadores.

1.2 Gestão Cultural e estabelecimento de marcos legais

A Secretaria Municipal de Cultura, criada pela Lei 4.945/1992 é o órgão da Administração responsável pela gestão da política cultural do Município. No início o atendimento era feito principalmente através dos setores de Ação Cultural e de Bibliotecas, já consolidados, e do Patrimônio Cultural.

Em 1994 passa a funcionar o mecanismo de fomento à cultura municipal. A criação da Lei Municipal de Incentivo à Cultura (Lei 5.305/1992), através da renúncia fiscal e baseada na experiência da cidade de São Paulo, proporcionou ao produtor cultural londrinense o apoio às suas atividades. A partir de 2001, a organização da gestão da política cultural passa por uma transformação com a aprovação de novas diretrizes na 1a Conferência Municipal de Cultura. Entre estas diretrizes estava a premissa do estabelecimento de uma política municipal de cultura, da consolidação da participação social com os mecanismos do Conselho e das Conferências Municipais de Cultura e da criação do Programa Municipal de

Incentivo à Cultura – PROMIC. Este modelo, disposto pelas Leis 8.871/02 e 8.984/02, correspondia ao entendimento de que a Administração Pública é gestora de políticas sociais. Assim o atendimento ao cidadão envolve: saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, trabalho, mulher, idoso, entre outras. A proposta de cultura, como política pública voltada ao atendimento do cidadão, também está exposta nas diretrizes nacionais. O Ministério da Cultura vem empreendendo esforços para a constituição de uma sistemática de atendimento concatenada entre os entes da federação. Esta proposta se materializou na constituição do Sistema Nacional de Cultura. O Município de Londrina já integra este sistema desde 2010 com assinatura de Acordo Federativo com o Ministério da Cultura com o compromisso de manter as condições institucionais e instrumentais que são:

• Existência de órgão gestor específico na área de cultura, (secretaria, subsecretaria, fundação, departamento);

• Existência de um Conselho Municipal de Cultura, órgão de consulta que tem por finalidade assessorar o prefeito na definição da política cultural e na articulação dos programas;

• Existência de um Fundo de Apoio Municipal à Cultura, que tem por objetivo dar apoio financeiro a ações e projetos que visem à produção, à preservação e à divulgação de bens e manifestações culturais no município;

• Realização regular de Conferências Municipais de Cultura que têm o objetivo de levantar subsídios para os respectivos órgãos coordenadores da política cultural.

Em 2012, como providência necessária à integração, foi promulgada a Lei 11.535, de 09 de abril de 2012, que institui o Sistema Municipal de Cultura e o Plano Municipal de Cultura, selando o Acordo de Cooperação Técnica com a União.

1 Eloi Zanetti – jornalista paranaense 2 SILVA, José Afonso da . Curso de Direito Constitucional Positivo. Ed. Malheiros: São Paulo, 2004, p. 312

Eixo 1. Governança e Comprometimento da Alta Administração

O Eixo 1 está relacionado ao §1º Art. 5º do Decreto Municipal nº 1179/2023:

> .....
>
> § 1º O comprometimento da alta administração deverá estar refletido em elevados padrões de gestão, ética e conduta, bem como em estratégias e ações para disseminação da cultura de integridade no órgão ou entidade.

O estabelecimento dos processos através de meio eletrônico (SEI) foi de fundamental importância para o controle e transparência do trâmite de informações . Um dos objetivos deste programa é a implantação de desenho de processos que tornem a ação mais eficaz e eficiente.

Destacamos como principais ações já executadas no tocante ao tema:

a) O Planejamento Estratégico é divulgado entre os servidores da Secretaria Municipal de Cultura;

b) Existe unidade de controle interno (CGM);

c) Ocorre a participação dos servidores em cursos e capacitações sobre ética e integridade;

d) Está feito o mapeamento das principais atividades, processos e serviços da secretaria;

e) É observado o princípio de segregação de funções;

f) A Carta de Serviços encontra-se divulgada e atualizada;

g) É concedido acesso imediato aos pedidos de acesso à informação;

Ação: Manutenção e aperfeiçoamento da estrutura

Número da ação

1

Descrição

Manutenção das boas práticas e aperfeiçoamento da estrutura, diante das necessidades existentes:

a- Implantação da segregação das funções realização de atividades de produção de documentos, acompanhamento e monitoramento de ações;.

b- Implantação da padronização dos procedimentos e rotinas por meio de ato normativo interno (portaria e instruções normativas).

c- Capacitação dos servidores sobre a temática da integridade, através da participação em cursos e atividades de formação.

Unidade administrativa executora

Secretário(a) de Cultura Secretaria Municipal de Cultura – Gabinete

Unidade administrativa de apoio

ASSESSORIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA
Diretoria de Ação Cultural
DIRETORIA DE BIBLIOTECAS
DIRETORIA DE INCENTIVO À CULTURA
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E HISTÓRICO-CULTURAL

Objetivos da ação

Reforçar as boas práticas no âmbito do órgão.

Benefícios para a instituição

Eficiência e aprimoramento do ambiente no qual são exercidas as funções públicas

Eixo 2. Planejamento Estratégico

A Secretaria Municipal de Cultura tem participado do movimento feito pela Admiinstração Pública Municipal, no sentido de ter ferramentas atuais para organização de suas ações. Entre eles, o Plano Diretor Participativo (Lei 13.339/2022), Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como as inovações trazidas a partir do Masterplan (https://www.2040.londrina.pr.gov.br/produtos) e pela implantação da Governança Municipal (Lei 13310/2021).

È importante destacar que a Política Pública de Cultura é resultado de um processo de participação social, através da realização de Conferências Municipais e da existência de Conselhos que trabalham com os assuntos que lhes são competentes – Conselho Municipal de Política Cultural e Conselho de Preservação do Patrimônio Cultural.

Em 2012, foi implantada a Lei do Sistema Municipal de Cultura (Lei 11535/2011) que reafirmou a existência das estruturas necessárias à gestão da política pública – secretaria exclusiva, fundo municipal e conselho/conferências. Esta lei também implementou um plano de cultura para o período de 10 anos. Este plano deverá ter suas metas avaliadas para a elaboração de novo plano decenal.

Ação: Revisão Plano Municipal de Cultura

Número da ação

2

Descrição

Descrição - Realizar a revisão do Plano Municipal de Cultura, aprovado pela Lei 11.535/2012, até 2025

Unidade administrativa executora

Unidades de Apoio: Secretaria Municipal de Cultura e Conselhos Municipais de Política Cultural e de Preservação do Patrimônio Cultural

Unidade administrativa de apoio

ASSESSORIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA
Diretoria de Ação Cultural

DIRETORIA DE BIBLIOTECAS
DIRETORIA DE INCENTIVO À CULTURA
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E HISTÓRICO-CULTURAL

Objetivos da ação

Avaliar o cumprimento das ações previstas e delinear novas metas para o próximo período de 10 anos

Benefícios para a instituição

Cumprimento do disposto no Acordo de Cooperação celebrado com o Ministério de Cultura e transparência com a sociedade.

Eixo 3. Controles Internos

A Secretaria Municipal de Cultura, principalmente através de sua Diretoria de Incentivo à Cultura e Gabinete, dispõem de estrutura de controle interno para acompanhamento das ações das parcerias estabelecidas através do Programa de Incentivo à Cultura e outros mecanismos de fomento público.

Ação: Controle Interno - Fomento

Número da ação

3

Descrição

Realizar condutas de acompanhamento e monitoramento de resultado de parcerias celebradas com pessoas físicas e jurídicas e que executam recursos públicos advindos de programas federais, estaduais e municipais de fomento e que podem exigir diferentes tipos de controle/acompanhamento.

Unidade administrativa executora

Secretaria Municipal de Cultura – Gabinete

Unidade administrativa de apoio

ASSESSORIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE INCENTIVO À CULTURA

Objetivos da ação

Adequar os controles internos existentes com as diferentes legislações de Fomento à Cultura

Benefícios para a instituição

Cumprimento e conformidade com as leis citadas.

]

Validação geral

Data de início

23/09/2024

Data de conclusão

30/05/2025

Stakeholders

Comissão do Plano de Integridade da Secretaria Municipal de Cultura,

Informações complementares e constatações gerais sobre o processo de validação do programa e do plano de integridade

Elaboração do texto com a comissão através de exposição e discussão dos eixos e ações.